



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 26 de julho de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0104 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 22 DE JULHO DE 2021.
- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- » PORTARIAS Nos 289 E 290, DE 26 DE JULHO DE 2021.
- » DECRETO Nº. 041/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PODER EXECUTIVO
BIRITINGA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 001
22 de julho de 2021**

Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente do
Município de Biritinga.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRITINGA-BAHIA, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO: o Edital 001/2019, publicado em 08 de abril de 2019, que dispõe sobre regras para processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 733/2018, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Biritinga-BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: a Resolução 010/2019 Edital 017/2019, que dispõe sobre o resultado final da eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Biritinga-BA.



**PODER EXECUTIVO
BIRITINGA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **MARCIA NUNES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos deste Município, situado à Praça do Ipiranga, s/n, Biritinga, Bahia, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis, munida dos seguintes documentos, com as respectivas cópias:

- a. Carteira de Identidade (comprovando idade superior a 18 anos);
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Comprovante de escolaridade;
- d. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- e. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- f. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- g. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h. Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;
- i. Laudo Médico/Atestado de Aptidão.
- j. Comprovante de Residência;
- k. Certidão de antecedentes criminais;
- l. Conta Bancária.

§ 1º - O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, fica o(a) convocado(a) ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Biritinga/BA.

§2º - Caso a convocada não tenha condições de assumir a vaga, deverá apresentar Termo de Desistência, junto à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo estipulado acima e será garantida sua permanência na lista de suplência.

Art. 3º - A Suplente assumirá a função de Conselheira Tutelar no período em que os titulares, gozar de férias.

Art 4º. - Fica definido o calendário de férias dos Conselheiros:

- Tainá de Cerqueira Lima – 02 de agosto a 21 de agosto de 2021;
- Jurandir de Jesus Anunciação Nascimento – 23 de agosto a 11 de setembro de 2021;
- Josenilda Ferreira de Jesus – 13 de setembro a 02 de outubro de 2021;
- Vanuzia dos Santos Teixeira – 04 de outubro a 23 de outubro de 2021;
- Marina Gonçalves Costa – 25 de outubro a 13 de novembro de 2021.

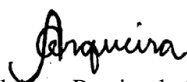


**PODER EXECUTIVO
BIRITINGA-BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Art. 5º Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Biritinga-BA., 22 de julho de 2021



Adailton Pereira de Cerqueira
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 03/2021 - A

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EILERI**, inscrita no CNPJ nº 23.397.337/0001-80, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 212, 1º andar, Centro, Serrinha-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) **BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA**, portador da carteira de identidade RG nº 09995004-90 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 803.174.305-30, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 086/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais penso, médicos e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga.

Lotes 1 e 2

GRUPO 1						
ITE M	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua de madeira, descartável, embalado em pacote com 100 peças.		Pct	100	ADLIN	R\$ 3,62
2	Agulhas hipodérmicas 13mmX4,5mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades		Cx	400	SR	R\$ 8,01
3	Agulhas hipodérmicas 20mmX5,5mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades		Cx	400	SR	R\$ 5,01
4	Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades		Cx	400	SR	R\$ 9,95
5	Agulhas hipodérmicas 25mmX8mm. Embalado		Cx	300	SR	R\$ 7,53

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	idualmente. Caixa com 100 unidades					
6	Agulhas hipodérmicas 30mmX7mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	1.000	SR	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
7	Agulhas hipodérmicas 30mmX8mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	800	SR	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
8	Agulhas hipodérmicas 40mmX1,12mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	300	SR	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
9	Algodão, hidrófilo, 100% algodão. Embalagem individual: rolo com 500 g	Rolo	400	NATHY	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
10	Algodão Ortopedico 10CM (21449) - medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,30	R\$ 300,00
11	Algodão Ortopedico 12CM (21457) - medindo 12 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,62	R\$ 620,00
12	Algodão Ortopedico 15CM (21465) - medindo 15 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,45	R\$ 450,00
13	Algodão Ortopedico 20CM (21473) - medindo 20 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,65	R\$ 650,00
14	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	Und	120	J PROLAB	R\$ 2,62	R\$ 314,40
15	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.	Und	60	J PROLAB	R\$ 3,50	R\$ 210,00
16	Almotolia, âmbar, com	Und	40	J PROLAB	R\$ 1,80	R\$ 72,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.					
17	Atadura Crepom 10CM - Enrolada individualmente.	Rolo	7.200	COLORMED	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
18	Atadura Crepom 12CM - Enrolada individualmente.	Rolo	7.200	COLORMED	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
19	Atadura Crepom 15CM- Enrolada individualmente.	Rolo	12.000	COLORMED	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
20	Atadura Crepom 20CM - Enrolada individualmente.	Rolo	9.600	COLORMED	R\$ 0,80	R\$ 7.680,00
21	Atadura Crepom 25CM - Enrolada individualmente.	Rolo	4.800	COLORMED	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
22	Atadura Crepom 30 CM - Enrolada individualmente.	Rolo	120	COLORMED	R\$ 1,50	R\$ 180,00
23	Atadura, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 1,49	R\$ 357,60
24	Atadura, gessada, 12cm x 3,0m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 1,90	R\$ 456,00
25	Atadura, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 2,25	R\$ 540,00
26	Atadura, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao. Embalagem com 24 unidades	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 3,41	R\$ 818,40
27	Avental. Descartável, na cor branco, manga longa, tamanho único. Pacote com 10unidade.	Rolo	30	DEJAMARO	R\$ 21,49	R\$ 644,70
28	Borracha em latex, numero 200. Apresentacao: rolo com 15	Rolo	5	LEMGRUBER	R\$ 19,03	R\$ 95,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	m.					
29	Borracha em latex, numero 204. Apresentacao: rolo com 15 m.	Rolo	5	LEMGRUBER	R\$ 43,85	R\$ 219,25
30	Borracha para Oxigenio Nº 200	MT	20	MEDICONE	R\$ 19,03	R\$ 380,60
31	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 7 LITROS, com reforço interno, rigido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento pratico, seguranca de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	500	DESCARBOX	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
32	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 13 LITROS, com reforço interno, rigido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento pratico, seguranca de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	1.000	DESCARBOX	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
33	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 20 LITROS, com reforço interno, rigido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento pratico, seguranca de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	1.000	DESCARBOX	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
34	CANULA, endo-traqueal,	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	com cuff n. 2,5					
35	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
36	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
37	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
38	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
39	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
40	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
41	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
42	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
43	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
44	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
45	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
46	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
47	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
48	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 2,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
49	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 3,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 128,00
50	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 6,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,10	R\$ 84,00
51	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,65	R\$ 146,00
52	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,44	R\$ 97,60
53	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,80	R\$ 112,00
54	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,60	R\$ 144,00
55	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 9,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,60	R\$ 144,00
Valor total						90.737,70
GRUPO 2						
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VUNIT	VALOR TOTAL
56	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 14, de uso unico,	Und	300	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 210,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.					
57	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 16, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	300	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
58	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 18, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	300	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
59	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 20, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	1.500	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
60	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 22, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	1.500	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
61	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 24, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de	Und	1.000	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	acordo com NBR ISO 10555-5.					
62	CATETER, nasal, para oxigenio, n.10 Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,55	R\$ 27,50
63	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 12. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	100	EMBRAMED	R\$ 0,35	R\$ 35,00
64	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 14Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
65	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 16Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
66	CATETER, nasal, para oxigenio, n.18 Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
67	CATETER, nasal, para oxigenio, n.20, Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
68	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1.500	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
69	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso infantil. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	600	BIOBASE	R\$ 1,10	R\$ 660,00
70	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	Und	5.000	J PROLAB	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
71	COLETOR, de urina, sistema fechado 2L	Und	500	LABORIMPO RT	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
72	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5, descartavel, nao esteril,	Pct	6.000	ORTOFEN	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	100 % algodao. Embalagem: pacotes com 500 unidades.					
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
76	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
77	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
78	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
79	CAMPO FENESTRADO 40X40	Und	50	POLARFIX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
80	DRENO, de penrose, em silicone, nº 01	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
81	DRENO, de penrose, em silicone, nº 02	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
82	DRENO, de penrose, em silicone, nº 03	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL						R\$79.532,50

Valor total global R\$170.270,20(cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº.06.-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 – Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedores dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - Os medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 003./2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 23 de julho de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSE CARVALHO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 03/2021 - B

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833..285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, e a empresa **JB F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, sediada na Rua Ceará, nº 02, Galpão 1, São Cristovão, Salvador - BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) Gileno Rodrigues Silva portador da carteira de identidade RG nº 07.590.147-10 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 765.508.775-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **086/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlato para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga..

Lotes 3,4,5 e 6

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
83	EQUIPO macrogotas, com bureta de 100 ml descartavel, esteril, atoxico, apirogenico, camara graduada, alca de sustentacao, com corta fluxo, injetor para medicacao com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrofobo, bactericida, com tampa reversivel, camara flexivel de gotejamento.	Und	1000	SOLIDOR/10237580045	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
84	EQUIPO, macrogotas, com 02 vias, com injetor lateral em Y, esteril, apirogenico, com ponta perfurante padrao ISO, camara de gotejamento flexivel, pinca rolete, conector luer lock. Embalagem individual	Und	6000	TKL/80288090022	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
85	EQUIPO, microgotas, com 02 vias, com injetor lateral, esteril, apirogenico, com ponta perfurante padrao ISO, camara de gotejamento flexivel, pinca rolete, conector luer	Und	300	MEDSOND A/80163570006	R\$ 1,65	R\$ 495,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	lock. Embalagem individual					
86	ESCOVA ENDOCERVICAL, esteril, descartável, para uso ginecológico	Und	2500	KOLPLAST/10237610019	R\$ 0,25	R\$ 625,00
87	ESPATULA DE AYRES, descartavel, uso ginecológico.	Und	1000	ESTILO/80473179002	R\$ 0,07	R\$ 70,00
88	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho G (não lubri.), para uso ginecológico.	Und	500	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,98	R\$ 490,00
89	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho M (não lubri.), para uso ginecológico.	Und	2000	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
90	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho P (não lubri.), para uso ginecológico.	Und	500	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,85	R\$ 425,00
91	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 0-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
92	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
93	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
94	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
95	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
96	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
97	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
98	FIO, de sutura, categut, simples, absorvível, agulhado 0-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
99	FIO, de sutura, categut, simples, absorvível, agulhado 1-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com	Env	400	TECNHOFI O/10378330016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
100	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
101	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
102	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
103	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 5-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
104	FIO GATEGUTE CROMADO 0,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
105	FIO GATEGUTE CROMADO 1,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
106	FIO GATEGUTE	Env	400	TECNHOFI	R\$	R\$

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	CROMADO 2,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes			O/10378330 015	3,09	1.236,00
107	FIO GATEGUTE 3,0 CROMADO 3,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
108	FIO CATEGUTE 4,0 CROMADO 4,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
109	FIO CATEGUTE 5,0 CROMADO 5,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
110	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.1-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,50	R\$ 600,00
111	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.2-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,45	R\$ 580,00
112	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,70	R\$ 680,00
113	GORRO, cirurgico, descartavel, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Cx	200	DESCARPA CK/1033066 0065	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
114	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,70	R\$ 680,00
115	GARROTE em borracha sintetica, para puncao venosa Embalagem: caixa com	Cx	10	PETRODIS/ 8002589900 4	R\$ 17,00	R\$ 170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	25unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.					
116	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	10	FOYOMED/10150470491	R\$ 13,00	R\$ 130,00
117	KIT DE MASCARA DE VENTURI, INFANTIL. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	20	FOYOMED/10150470491	R\$ 10,45	R\$ 209,00
118	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	DARU/10293210016	R\$ 7,15	R\$ 357,50
119	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	DARU/10293210016	R\$ 7,40	R\$ 370,00
120	LAMINA de bisturi numero 20, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Cx	20	MEDELEVS OHN/80560310038	R\$ 20,75	R\$ 415,00
121	LAMINA, de bisturi, numero 22, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem c/ 100und, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Cx	20	MEDELEVS OHN/80560310038	R\$ 25,00	R\$ 500,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

122	LAMINA de bisturi numero 23, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em petala.	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 25,00	R\$ 500,00
123	LÂMINA de bisturi numero 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 25,00	R\$ 500,00
124	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, borda fosca 26 X 76 MM.	und	500	LABOR/ISE NTO	R\$ 0,13	R\$ 65,00
125	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA, 22 X 22 MM.	und	200	LABOR IMPORT/IS ENTO	R\$ 0,04	R\$ 8,00
126	MASCARA descartavel, cor branca, com elastico.	pct	200	DESCARPA CK/1033066 9038	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
127	MASCARA para o² do RN. Embalagem individual. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	und	30	NEWMED/ 1027382003 1	R\$ 8,00	R\$ 240,00
128	MASCARA, de silicone, para reanimacao adulto, n. 4. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do frabricante, data de fabricacao , prazo de validade indeterminado, e registro no Ministerio da Saude.	und	30	HAOXI/ 8056890000 8	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
129	MASCARA, de silicone, para reanimacao infantil, n. 2. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do frabricante, data de fabricacao , prazo de validade indeterminado, e registro no Ministerio da Saude.	und	30	HAOXI/ 8056890000 8	R\$ 29,47	R\$ 884,10
130	POLIFIXO duas vias com clamp, Embalagem individual. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificacao,	und	1500	DESCARPA CK/1033066 9112	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
131	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	und	1500	BLOWTEX/10164710004	R\$ 0,29	R\$ 435,00
132	PROPE descartavel. Embalagem com 50 pares. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	pct	10	DESCARPA CK/10330660122	R\$ 1,16	R\$ 11,60
133	PAPEL, PARA E.C.G, DIMENSOES DE 120 MM X 20 M	RL	20	CARDIETT E/ISENTO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
134	PAPEL KRAFT, PARDOS E RESISTENTE, BOBINADO. EMBALAGEM: BOBINA COM 30 KG,	bobina	2	SANTO EXPEDITO/ISENTO	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor Total						R\$48.900,20

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
135	ESPARADRAPO micropore, anti-alergico. Embalagem com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	rolo	700	MISSNER/80003300008	R\$ 3,77	R\$ 2.639,00
136	ESPARADRAPO, embalagem com capa, impermeavel, na cor branca, dimensoes 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1200	MISSNER/80003300006	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
137	FITA, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 50 m, resistente a esterilizacao.	Und	100	POLITAPE/80876470001	R\$ 3,11	R\$ 311,00
138	FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura.	Und	800	POLITAPE/80876470001	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
139	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 cx c/10 rolos	Und	4000	DESCARBOX/80937630015	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
140	LUVA, cirurgica, numero 7,0, descartavel, esteril.	Par	400	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,68	R\$ 672,00
141	LUVA, cirurgica, numero 7,5, descartavel, esteril.	Par	500	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,67	R\$ 835,00
142	LUVA, cirurgica, numero 8,5 descartavel, esteril.	par	120	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,70	R\$ 204,00
143	LUVA, cirurgica, numero 8,0 descartavel, esteril.	Par	200	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,70	R\$ 340,00
144	LUVA, de procedimento, tamanho P, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	600	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
145	LUVA, de procedimento, tamanho M, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	500	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
146	LUVA, de procedimento, tamanho G, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	600	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
147	LUVA, borracha, cano medio, uso domestico, tamanho P.	Par	200	MUCAMBO/10092410032	R\$ 1,44	R\$ 288,00
148	LUVA, borracha, cano medio, uso domestico, tamanho M.	Par	100	MUCAMBO/10092410032	R\$ 1,44	R\$ 144,00
Valor total						126.833,00

GRUPO 5

ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
149	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de	Und	200	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
150	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1500	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 345,00
151	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1500	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 345,00
152	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1800	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 414,00
153	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 27. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	200	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,22	R\$ 44,00
154	SERINGA de 3ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	1000 0	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
155	SERINGA de 5ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	8000	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
156	SERINGA de 10ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e	Und	1500 0	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	Registro no Ministerio da Saude.					
157	SERINGA de 20ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	13000	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00
158	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5mm- Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificao, tipo de esterilizao, procedencia, data de fabricao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	20000	SR/8002618 0014	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
159	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 8FR 105CM	Und	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
160	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 12FR 105CM	Und	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
161	SONDA, NASOENTERAL (ALIMENTACAO), N 10, Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificao, tipo de esterilizao, procedencia, data de fabricao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº4 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	100	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 60,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	100	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 60,00
167	SONDA, DE OXIGENIO, N. 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MEDSOND A/ 8016357000 2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
168	SONDA, DE OXIGENIO, N. 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MEDSOND A/ 8016357000 2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
169	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 - Embalagem estéril individual, contendo	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,80	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
170	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,80	R\$ 420,00
171	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 299,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 299,00
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
175	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
177	SONDA DE FOLLEY, 3 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 432,00
178	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 432,00
179	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

180	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/10369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00
181	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/10369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00
182	SONDA NASOGASTRICA nº4 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,72	R\$ 108,00
183	SONDA NASOGASTRICA nº6 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,72	R\$ 108,00
184	SONDA NASOGASTRICA nº8 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
185	SONDA NASOGASTRICA nº10 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
186	SONDA NASOGASTRICA nº12 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
187	SONDA NASOGASTRICA nº14 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
188	SONDA NASOGASTRICA nº16 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
189	SONDA NASOGASTRICA nº18 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
190	SONDA NASOGASTRICA nº20 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 1,51	R\$ 226,50
191	SONDA NASOGASTRICA nº22 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 1,83	R\$ 274,50
192	SONDA NASOGASTRICA nº4 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
193	SONDA NASOGASTRICA nº6 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
194	SONDA NASOGASTRICA nº8 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
195	SONDA NASOGASTRICA nº10 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
196	SONDA NASOGASTRICA nº12 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570003	R\$ 0,52	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

				003		
197	SONDA NASOGASTRICA nº14 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
198	SONDA NASOGASTRICA nº16 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
199	SONDA URETRAL Nº 04 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 79,50
200	SONDA URETRAL Nº 06 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 79,50
201	SONDA URETRAL Nº 08 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	4000	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
202	SONDA URETRAL Nº 10 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	300	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 180,00
203	SONDA URETRAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	4000	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
204	SONDA URETRAL Nº 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 120,00
205	SONDA URETRAL Nº 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 60,00
206	SONDA URETRAL Nº 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 30,00
207	SONDA RETAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,60	R\$ 30,00
208	SONDA, RETAL, N. 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,30	R\$ 15,00
209	SONDA RETAL Nº 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,60	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

210	SONDA RETAL Nº 18 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,75	R\$ 37,50
211	SONDA RETAL Nº 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,68	R\$ 34,00
212	SONDA RETAL Nº 28 -Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 1,00	R\$ 50,00
213	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável 3 lugares tampar rosca para lamina de preventivo	Und	50	J.PROLAB/8 0097910002	R\$ 0,40	R\$ 20,00
Valor total						R\$39.440,50

GRUPO 6

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
214	Absorvente hospitalar, Embalagem c/ 20 unidades	und	2000	DRY/ISENTO	R\$ 0,46	R\$ 920,00
215	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Medio	und	2000	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
216	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Grande	und	3000	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
217	FRALDA, descartavel, geriatrica, ADULTO tamanho extra grande (EG)	und	1500	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
218	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Pequeno	und	1000	MASTER CARE/ISENTO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
219	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Extra Grande	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
220	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Grande	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,54	R\$ 540,00
221	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Media	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
222	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Pequena	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,42	R\$ 420,00
223	FRALDA, descartavel, juvenil,	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

	tamanho Pequeno					
224	FRALDA, descartavel, juvenil, tamanho Medio	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,44	R\$ 440,00
225	FRALDA, descartavel, juvenil, tamanho Grande	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,53	R\$ 530,00
226	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor. Embalagem: frasco, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	galao 1LT	150	FORTSAN/80241050007	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
227	Máscara Nº95	Unid	5000	KASMED/81359800017	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
228	Bobina papel para esterelização grau cirurgico 15 x 100m	Rolo	200	ESTERILCARE/8058751 0002	R\$ 50,40	R\$ 10.080,00
Valor total						R\$31.182,00

Valor total global R\$246.355,70(duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os medicamentos ou correlatos licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de medicamentos ou correlatos decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Eletrônico do Pregão para Registro de Preços nº.06.-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos medicamentos ou correlatos adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para este fim;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos medicamentos ou correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos medicamentos ou correlatos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos medicamentos ou correlatos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de medicamentos ou correlatos fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os medicamentos ou correlatos do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos medicamentos ou correlatos, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos medicamentos ou correlatos entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Ata de Registro, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer medicamento ou correlato que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos pacientes;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos medicamentos ou correlatos, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os medicamentos ou correlatos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos medicamentos ou correlatos deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os medicamentos ou correlatos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os medicamentos ou correlatos dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os medicamentos ou correlatos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de medicamentos ou correlatos necessários à execução do objeto desta Ata;

5.2.6 – Comunicar ao Gestor da Ata de Registro, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os medicamentos ou correlatos objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de medicamentos ou correlatos inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos ou correlatos, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os medicamentos ou correlatos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

6.5 - Os medicamentos ou correlatos objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os medicamentos ou correlatos, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) de total de cada grupo/lote.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 006./2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 23 de julho de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSE CARVALHO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
JBF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMCEUTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 289, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica) à Servidora Pública Municipal, integrante da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal interessada junto à Secretaria de Educação Municipal, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga), que elencam os requisitos objetivos legais para a concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO que o período concessivo para a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário, no caso concreto, foi devidamente contabilizado até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 088/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga, que opinou em sentido favorável pela concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), do qual este ato se vale em fundamentação aliunde ("per relationem").

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **SRA. CLAUDIANA DOS REIS CRUZ DE JESUS**, professora pública municipal, a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga).

Art. 2º. Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria de Educação Municipal a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA Nº. 290, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Declara a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nomeia candidatos aprovados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o disposto nos artigos 70, inciso IX e 92, inciso II da Lei Orgânica de Biritinga,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de junho de 2021, para o provimento de cargo temporário de Agente Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750 de 21 de maio de 2021, em consonância com a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Art 2º. Ficam nomeados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), habilitados(as) dentro do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021, para exercer as funções do cargo temporário de Agente Escolar no Município de Biritinga:

CLAS- SIFI- CA- ÇÃO	NOME
1º	VALDELICE RIBEIRO DAS NEVES LUSTOSA
2º	ANDREA MUNIZ DOS SANTOS
3º	KELLY CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
4º	LUANA CERQUEIRA DE SOUZA
5º	EDIGLEI CERQUEIRA ARAUJO BISPO
6º	EDILZA ANJOS PEREIRA MOURA
7º	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS
8º	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

9º	GABRIELA BISPO BARBOSA
10º	MARIA DAS GRAÇAS BRITO SANTOS
11º	JOSEFA CLAUDENE LIMA CRUZ
12º	MARIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS
13º	ADEJEANE DA CRUZ ALVES
14º	LÍVIA LOBO ROCHA
15º	EDILANE SENA DOS SANTOS

Art 3º. Ficam os(as) candidatos(as) acima relacionados(as) convocados(as) para apresentarem a documentação listada no subitem 11.2. do Edital nº 01/2021 no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Portaria.

Art 4º. No que tange ao Exame Médico Admissional, listado no subitem 11.2., alínea “h”, fica designado o dia 29/07/2021 (quinta-feira), para que os(as) candidatos(as) nomeados(as) nesta Portaria compareçam ao Posto de Saúde Sede 02, Travessa Pataíba, Biritinga-BA, conforme a ordem de apresentação abaixo:

A PARTIR DAS 08:00	VALDELICE RIBEIRO DAS NEVES LUSTOSA ANDREA MUNIZ DOS SANTOS KELLY CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA LUANA CERQUEIRA DE SOUZA EDIGLEI CERQUEIRA ARAUJO BISPO EDILZA ANJOS PEREIRA MOURA SIMONE RODRIGUES DOS SAN- TOS ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA
A PARTIR DAS 13:00	GABRIELA BISPO BARBOSA MARIA DAS GRAÇAS BRITO SAN- TOS JOSEFA CLAUDENE LIMA CRUZ MARIVALDA CORDEIRO DOS SAN- TOS ADEJEANE DA CRUZ ALVES LÍVIA LOBO ROCHA EDILANE SENA DOS SANTOS

Art. 5º. Cumpridas as determinações dos artigos 3º e 4º desta Portaria, assim como todas as determinações previstas no Edital nº 01/2021, de 31 de maio de 2021, e na Lei Municipal nº 750, de 21 de maio de 2021, os(as) candidatos(as) serão convocados pessoalmente, através do email ou telefone/celular informados na fase de inscrição, para o ato da posse.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º. Os(as) candidatos(as) que não cumprirem com as determinações previstas nesta Portaria, assim como todas as determinações previstas no Edital nº 01/2021, de 31 de maio de 2021, e na Lei Municipal nº 750 de 21 de maio de 2021, serão automaticamente reprovados do presente Processo Seletivo Simplificado, dando espaço a novas nomeações.

Art. 7º. Os(as) candidatos(as) deverão sempre observar o disposto no Edital nº 01/2021 e na Lei Municipal nº 750/2021, bem como as publicações no Diário Oficial do Município que digam respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer previsão em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**DECRETO Nº 041/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Biritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem que com isso ocorra a redução do número de horas letivas previsto em Lei, nos termos do § 2º, do artigo 23, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 09, de 08 de junho de 2020, que tratou da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora nos números de infectados e óbitos diários em decorrência da pandemia do coronavírus, ainda não há uma certeza quanto à estabilidade da situação sanitária em nosso Estado;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais implica numa fase de transição (adaptação) entre o ensino remoto e o presencial, a afetar diretamente os corpos discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino, de modo a demandar deste ente municipal, no momento apropriado, a implementação de um plano de retorno gradual;

CONSIDERANDO que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Biritinga ainda não foram vacinados contra COVID-19 e que o retorno presencial pode ter como consequência a elevação do número de casos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, por ora, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Biritinga.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Biritinga a manterem o modelo remoto de Ensino, seguindo as orientações dispostas no Protocolo

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Pedagógico e Sanitário, assim como a manterem a carga horária prevista na Portaria de nº 003, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre o *continuum* 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ele seja incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em
26 de julho de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário